



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 687/95

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

3.5. Departamento de Ensino

3132/08.47.2352.23 - Outros Serviços e Encargos.....R\$-5.000,00


PARAGRAFO UNICO - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o do orçamento vigente, a saber:

3.3. Depart. de Pessoal, Esporte e Turismo

4111/08.46.2241.18 - Obras e Instalações.....R\$-5.000,00


ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 30 de dezembro de 1.995



JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local próprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal A CIDADE do município de Fernandópolis.



KARINY ARANTES FURTADO
AUXILIAR DE GABINETE